

Decreto Lei nº 76 de 29 de Outubro 1981.

Autoriza o Chefe do poder executivo municipal, doar Terreno pertencente o patrimônio público municipal, e da outras providências ———— " ———— " ———— " ———— " ———— " ———— "

A Câmara municipal de Alvorada do Norte decreta a seguinte Lei: Art. 1º Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a doar os lotes nº 1, 2, 3, 4, 5 e 19 da quadra 36; lote de 01 a 11 e de 14 a 21 da quadra 50; lotes de 01 a 22 da quadra 51; de 01 a 05 da quadra 52; lote nº 05 quadra 55; lote 07 da quadra 59 e o lote nº 27 da quadra 60 do loteamento pertencente a prefeitura mu-



municipal de Aborádo do Norte - Go, aos funcionários do Consórcio Rodoviário Intermunicipal S/A (Crisa), para construção de residências definitivas. Art. 2º - A doação que se refere ao artigo 1º só será feita a funcionários que pertencer a Residência da Sede em Aborádo do Norte - Go. Aos lotes não poderá ser transferidos a terceiros antes de fazer as devidas construções. Art. 3º - Fica a cargo do engenheiro que responde pela residência da Crisa de Aborádo do Norte - Go, para indicar os funcionários para fazer as referidas doações. Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. * * *
Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Aborádo do Norte - Go. Aos 29 dias do mês de outubro de 1981. * * *

1º Secretário

// ruben rees
Presidente